



# PROFSOCIO

**EDITAL 05/2025 - ANEXO V**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF)**

**RESERVA DE VAGAS**

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações da Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016; o Decreto n. 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações do Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017; a Portaria Normativa do Ministério da Educação n.º 18/12 MEC, de 11 de outubro de 2012; a Portaria Normativa do Ministério da Educação n.º 21/12 MEC, de 5 de novembro de 2012, com as alterações da Portaria Normativa MEC n.º 09/2017; a Portaria Normativa do Ministério da Educação n.º 1.117/18- MEC, de 01 de novembro de 2018, Portaria Normativa MEC n.º 493 de 22 de maio de 2020; a Resolução do Conselho Superior da UFJF n.º 37/2015 – CONSU, de 05 de outubro de 2015, Resolução da UFJF n.º 37/17 – CONSU, de 17 de agosto de 2017 e a Resolução do Conselho Superior da UFJF n.º 67/2021 que Dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas na Pósgraduação Stricto Sensu da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), os processos seletivos para ingresso nos cursos de mestrado e doutorado desta instituição, por meio da reserva de vagas:

Considerando Portaria SEI n.º 311, de 07 de março de 2022 que regula procedimentos específicos para adoção de Política de Ações afirmativas nos editais dos Processos Seletivos de acordo com a Resolução 67/2021 do Consu da Universidade Federal de Juiz de Fora, as vagas destinadas ao polo de Juiz de Fora, resolve que:

Serão destinadas 30 % de vagas destinadas às cotas no processo seletivo Edital 05/2025.

Art. 1º. Os processos seletivos para ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado no âmbito da UFJF deverão prever reserva de vagas em conjunto para os seguintes grupos:

- I. Negros (1 vaga)
- II. Povos e Comunidades Tradicionais (1 vaga)
- III. Pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis) (1 vaga)
- IV. Pessoas com deficiência ( PcD) (1 vaga)
- V. Pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários. (1 vaga).

Art.2º. As inscrições nos grupos acima previstos, deverão ser solicitadas exclusivamente pelos(as) candidatos(as);

II. Independentemente de sua condição, o candidato(a) não está obrigado(a) a se inscrever em um dos grupos previstos;

III. A adesão pelo(a) candidato(a) para concorrer às vagas reservadas para as cotas acontecerá de forma voluntária ao preencher e assinar o formulário de autodeclaração, conforme modelos disponíveis nos Anexos e ser enviado para email [profsociouffj@gmail.com](mailto:profsociouffj@gmail.com);

IV. O processo de homologação das solicitações de inclusão no grupo de cotistas somente será iniciado após divulgação das notas finais e recursos;

V. Os procedimentos das bancas de heteroidentificação e das comissões especiais serão definidas em instrumento normativo próprio; [...]

VIII. O processo seletivo deve respeitar as seguintes etapas:

a. Todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente da opção por cotas, realizarão as mesmas etapas do processo seletivo, ao final do qual, resolvidos os eventuais recursos, será atribuída uma pontuação final, dentro do âmbito de classificação aplicável no respectivo programa;

b. Todos (as) os (as) candidatos (as) aprovados (as), sem a identificação da opção por cotas, serão listados em ordem decrescente da sua pontuação final, ficando excluídos das demais etapas do processo os candidatos reprovados;

c. As vagas então serão preenchidas, em ordem decrescente de pontuação final, conforme a opção do candidato pelas vagas reservadas às cotas, ou pelas de ampla concorrência;

IX. Caso não haja o preenchimento das vagas destinadas às cotas, estas serão destinadas à ampla concorrência e preenchidas segundo a ordem de classificação;

X. As vagas remanescentes dentre as de ampla concorrência deverão ser redirecionadas para os candidatos cotistas.

Art. 3º. A homologação dos aprovados inscritos em cada grupo, conforme a opção, possibilitará a sua pré-matricula. Deve o edital informar que será solicitada a seguinte documentação:

I. Negros: – Candidatas(os) Negras(os) [pretas(os) e pardas(os)]: passarão pelo procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, de acordo com o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas e Resolução Comissão de Verificação da UFJF.

II. Povos e Comunidades Tradicionais: Apresentação de documento emitido por alguma sociedade representativa que comprove o pertencimento a algum dos grupos previstos no decreto 6.040/2007.

III. Pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis): Precisarão apresentar, se disponível, laudo médico de cirurgia de redesignação sexual e/ou decisão jurídica de retificação de nome. Se possível, poderão apresentar outros documentos (p.ex., documento que comprove solicitação de retificação de nome) que atestem que se trata de um(a) candidato(a) trans. Caso não possua essa documentação, participarão de uma entrevista com uma comissão designada pelo CSPP para essa finalidade.

IV. Pessoas com Deficiência: Precisarão apresentar comprovação da deficiência na forma de laudo. Esse documento (médico, psicológico etc.) deverá estar redigido em letra legível, ter sido emitido nos últimos doze meses a contar da data de inscrição no Programa e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número de inscrição no conselho profissional (CRM, CRP etc.) e a assinatura da(o) profissional responsável por sua emissão. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da

Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

V. Pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários: deverão apresentar (Cadastro de Pessoa Física; Carteira Nacional de Estrangeiro; Cédula de Identidade de Estrangeiro) ou Declaração emitida pelo CONARE (certidão de reconhecimento do status de Refugiado), ou Protocolo de solicitação de refúgio, ou visto humanitário permanente ou temporário emitido pelo Conselho Nacional de Imigração. Parágrafo Único: De acordo com o Decreto 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, povos e comunidades tradicionais podem ser definidos como grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (Decreto 6.040, art. 3º, § 1º).

Art. 4º. O envio de documentos de matrícula para o grupo de cotas será considerado como ato formal de requerimento de pré-matrícula, a ser realizado pelo(a) candidato(a), aprovado(a) em processo seletivo da UFJF.

Art. 5º. Candidatos inscritos em determinado grupo de cotas não poderão alterar sua inscrição em nenhuma fase do processo.

Art. 6º. Candidatos aprovados por meio de algum sistema de cotas em qualquer Instituição Federal de Ensino, em nível de Graduação ou de Pós-Graduação terão sua aprovação automaticamente homologada, sendo dispensados de participação em banca desde que requeiram no exato grupo da sua atual submissão ao Curso de Pós-graduação na UFJF e apresentem documento que comprove sua aprovação pelo respectivo sistema de cotas

Art. 7º. Para candidatos egressos dos cursos de graduação da UFJF que já tenham registro acadêmico relativo aos grupos de cotas instituídos nesta instituição (Grupos Pretos, Pardos e Indígenas ou Grupo PcD), não será necessário envio dos documentos comprobatórios.

Art. 8º. Candidatos aprovados por meio de algum sistema de cotas em Instituição de Ensino

Superior privada ou comunitária deverão apresentar documentação comprobatória a ser submetida à Comissão responsável e indicada pelo CSPP para essa finalidade.

Casos omissos e não previstos nesta orientação serão objeto de análise do Colegiado.

A Coordenação local do Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional (PROFSOCIO/UFJF) informa que, das vagas da UFJF indicadas no Edital 05/2025 haverá reserva de 30% para candidatos negros (pretos e pardos), povos e comunidades tradicionais, pessoa com deficiência, pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis) e pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários.

**Todos os candidatos que concorrerão as vagas reservadas às ações afirmativas deverão indicar no em campo específico do formulário eletrônico de inscrição, a modalidade para qual se candidatou, bem como anexar a documentação que comprove a inscrição na vaga para a ação afirmativa. Além disso, todos os documentos listados no item 05 do Edital 05/2025 devem ser inseridos em arquivo único, formato Pdf, no formulário de inscrição do Exame Nacional de acesso disponível no site [www.profsocio.ufc.br](http://www.profsocio.ufc.br).**

**Coordenação Profsocio/UFJF**

## Anexo I

Modelo de Auto declaração para candidatos Pretos e Pardos (Pretos e Pardos) Eu,  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_,  
declaro para o fim específico de atender aos EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM \_\_\_\_\_, no ano de \_\_\_\_\_, da  
Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou \_\_\_\_\_. Estou ciente de que, se for  
detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

## ANEXO 2

Modelo de Auto declaração para candidatos de oriundos de Povos e Comunidades  
Tradicionais

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_,  
declaro para o fim específico de atender aos EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM \_\_\_\_\_, no ano de \_\_\_\_\_, da  
Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou originário de \_\_\_\_\_. Estou ciente de  
que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

### ANEXO 3

Modelo de Auto declaração para candidatos que se autodeclararam como Pessoas Trans  
(transgêneros, transexuais e travestis)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_,  
declaro para o fim específico de atender aos EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM \_\_\_\_\_, no ano de \_\_\_\_\_, da  
Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou uma pessoa \_\_\_\_\_. Estou ciente de  
que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

## ANEXO 4

Modelo de Auto declaração para candidatos que se autodeclararam como pessoa com deficiência

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de atender aos EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM \_\_\_\_\_, no ano de \_\_\_\_\_, da Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou pessoa portadora de deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e do Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

## ANEXO 5

Modelo de Auto declaração para candidatos que se autodeclaram como pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de atender aos EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM \_\_\_\_\_, no ano de \_\_\_\_\_, da Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou refugiado (origem) \_\_\_\_\_. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato